



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, PARA 03 (TRÊS) POSTOS DE SERVIÇOS DE SERVENTE.

Junho/2022



1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para atender à Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, para 03 (três) postos de serviços de servente.

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições, garantindo-se a salubridade do ambiente de trabalho, notadamente em razão do contexto pandêmico. Salienta-se que a ausência desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na IPLANRIO.

3 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Sede da IplanRio – Av. Presidente Vargas, 3131 salas 1301/1302/1303/1304/1305/1306 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - totalizando 2305,33 m²;

3.2 Anexo do CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - 2ª Sobreloja- salas 307 e 313 – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - totalizando 530 m²;

3.3 Anexo do CASS (Centro Administrativo São Sebastião) – Garagem, Depósito, Centro Arquivístico (sala de processos e sala de documentos) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - totalizando 170m².

3.4 Espaço Taxi.Rio – térreo do CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - totalizando 46 m²;

3.5 Base Zona Oeste – Região Administrativa de Bangu – Rua Silva Cardoso nº 346, sala 12 - totalizando 20 m²; (serviço esporádico).

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.1 Diariamente:

- a) remover, com pano úmido e com produto adequado, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive microcomputadores etc. lavar e limpar adornos, se houver;
- b) varrer os pisos de cimento, cerâmica, madeira, emborrachado e pisos de alta resistência e aspirar o pó dos pisos acarpetados;
- c) limpar banheiro, procedendo à lavagem de bacias, assento e pia do sanitário com saneante desinfetante, duas vezes ao dia, no Espaço Taxi.Rio quando solicitado;
- d) limpar copas e refeitório, se houver;
- e) limpar, com saneantes domissanitários, os pisos do sanitário no Espaço Taxi.Rio, das copas, refeitório e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- f) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete o sanitário no Espaço Taxi.Rio, quando necessário;
- g) retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia nas copas e refeitório e 01 (uma) vez nos demais ambientes, acondicionando-o em sacos plásticos de cem e duzentos litros, removendo-os para local indicado pela administração;



h) proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

4.2 Semanalmente:

- a) limpar, com produto adequado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- b) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

4.3 - Mensalmente, uma vez:

- a) remover manchas de paredes;
- b) proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- c) limpar, com produtos adequados, janelas, divisórias, paredes, portas e maçanetas;
- d) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- c) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

4.4 A partir da solicitação da Comissão de Fiscalização

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar persianas com produtos adequados;

5 CONDIÇÕES GERAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO A SEREM ASSEADOS

5.1 Todo o lixo removido dos andares deverá ser acondicionado em sacos plásticos;

5.2 Todas as lixeiras deverão revestidas com saco plástico destinado para este fim;

5.3 Os serviços deverão ser realizados com o máximo cuidado a fim de prevenir danos, como, por exemplo, curto circuito na rede elétrica. Assim, deverá ser evitado que sejam molhadas as tomadas. Quando necessário, a Comissão de Fiscalização deverá providenciar para que seja desligado o circuito relativo às tomadas de piso.

6 DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA assumirá o ônus e a responsabilidade de manter disponível em estoque todos os materiais e produtos necessários à limpeza, conservação e higiene nos locais a serem atendidos, inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete para uso dos servidores, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o controle do seu uso;

6.2 Todos os materiais e equipamentos necessários à limpeza, higiene, manutenção, conservação e desinfecção deverão atender às normativas municipais, assim como o código do consumidor e correrão por conta da CONTRATADA. Os mesmos deverão ser entregues no primeiro dia útil de cada mês, sujeito a penalidade em caso de descumprimento sem prévia comunicação.

6.3 Equipamentos como enceradeira e/ou aspirador de pó terão que ser disponibilizados na quantidade necessária para atender o *Service Level Agreement* – SLA e substituídos, no caso de defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4 Os materiais e equipamentos serão acondicionados em local apropriado, nas dependências dos locais de execução dos serviços;



6.5 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à limpeza, serão fornecidos pela CONTRATADA com identificação, sendo da inteira responsabilidade de seus funcionários o uso adequado e a sua guarda;

6.6 As especificações dos materiais, equipamentos e suas quantidades se encontram relacionadas no Anexo I.

6.7 Os materiais de limpeza mensais, trimestrais e os equipamentos poderão sofrer diminuição ou aumento em seus quantitativos mediante necessidade da contratante.

6.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA a reposição do conteúdo dos refis de álcool gel para higienização das mãos nos ambientes ocupados pela IplanRio, e sua substituição, quando necessário.

6.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos de segurança (EPI's) que forem necessários para execução dos serviços, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho

7 DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

7.1 São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico;

7.4 Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete sólido perfumado de 90 gramas;

7.5 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8 DOS EFETIVOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DA PRODUTIVIDADE DIÁRIA

8.1 Serão necessários 03 (três) serventes para uma área de aproximadamente 3.071,33 m² com escala convencional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, distribuídas de acordo com os locais de serviços especificados no item 3, observadas também as condições estabelecidas no Decreto Rio n.º 45.194 de 15/10/2018 e principalmente a Lei nº 2816 de 17 de junho de 1999 em seu "Art. 1º - (Nas licitações para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão-de-obra, os órgãos de entidades da administração pública do Município imporão às empresas contratadas cláusula que assegure o mínimo de cinco por cento da totalidade das vagas, com reserva nunca inferior a uma vaga, exclusivamente para pessoas portadoras de deficiência, cuja deficiência não seja incompatível com o exercício das funções objeto dos contratos.)".

9 DA APRESENTAÇÃO E CONDUTA DAS EQUIPES DE SERVIÇO

9.1 Os uniformes dos empregados da CONTRATADA deverão possuir o logotipo da empresa impresso, não sendo permitido o uso de bermuda;



9.2 Os empregados deverão calçar sapatos, tênis, ou similar, dado que não será permitido o uso de sandálias ou chinelos;

9.3 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar à CONTRATANTE munidos de Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente regularizada;

10 DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

A escala de serviços será de segunda a sábado, com a seguinte carga horária, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Sede da IplanRio	Turno único das 08h às 17h: 02 (dois) prestadores de serviço diariamente
Anexo CASS(2ª Sobreloja) e Espaço Taxi.Rio	Turno único das 08h às 17h: 01 (um) prestador de serviço diariamente
Base Oeste	Turno único das 08h às 17h: quando solicitado, utilizando os serventes contratados
Anexo CASS (Depósito, Centro Arquivístico)	Serão feitos uma vez por mês a critério da IplanRio utilizando os serventes contratados

10.1 Segunda a sexta – 8 (oito) horas diárias, diurnas.

10.2 Sábado – 4 (quatro) horas diárias, diurnas de 8h às 12h na sede da IplanRio ou em outro ambiente da empresa a ser definido pela Contratante.

10.2.1 o horário será de 08h às 12h e todos os funcionários deverão trabalhar na sede da IplanRio, no Espaço Taxi.Rio e no Anexo do CASS.

10.2.2 os locais e horários acima estabelecidos poderão sofrer alterações de acordo com as eventuais necessidades da IplanRio, podendo inclusive, os sábados serem compensados de segunda a sexta, com acréscimo de 48 minutos ao dia, a critério da Contratante.

10.3 O horário estabelecido para o almoço será de 1 (uma) hora no intervalo entre 11h e 14h.

10.4 Os eventuais pontos facultativos municipais autorizados pelo Chefe do Poder Executivo não importarão, necessariamente, na paralisação dos serviços objeto deste termo de referência, podendo a IplanRio exigir a prestação de serviços, que será remunerada como dia útil de trabalho.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

12 DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1 O tipo de licitação será o de menor preço global.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



13.2 Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação dos serviços pelo período de 12(doze) meses.

13.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pela CONTRATANTE, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

14.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

15.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

15.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

15.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

15.5 Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

15.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa



ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

15.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

15.8 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

15.9 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

15.10 Indicar um empregado que será preposto, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços descritos no item 1 deste TR;

15.11 Repor, obrigatoriamente, os funcionários que porventura se ausentarem ou faltarem, em até 02 (duas) horas da notificação da CONTRATANTE;

15.12 Substituir os prestadores de serviço que apresentarem baixa produtividade, desde que formalizado pela CONTRATANTE, e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, sujeito às penalidades padrões em caso de descumprimento de prazo;

15.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inapropriada, nos termos do art. 482 da CLT.

15.14 Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devendo ser fornecidos conjuntos de uniformes completos, incluindo sapatos, no início da contratação, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários;

15.15 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação. Os equipamentos elétricos (Anexo I deste TR) devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

15.16 Manter o controle de frequência do pessoal alocado ao serviço diariamente e conforme mapa específico a ser mantido com a CONTRATANTE.

15.17 Disponibilizar recursos humanos suficientes para suprir as demandas, nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços;

15.18 Descontar do faturamento mensal o valor diário referente ao posto descoberto, caso não haja a reposição de funcionário, após a devida notificação pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 15.11.

15.19 Dar ciência a todo o corpo funcional alocado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência do regulamento interno do prédio da CONTRATANTE, não sendo aceitas as alegações de desconhecimento das normas em vigor, em caso de prejuízos ou impropriedades comportamentais relativos ao cumprimento do presente Termo e que serão de responsabilidade da CONTRATADA;



15.20 Fornecer o auxílio alimentação (em tíquete, cartão ou espécie) e o vale-transporte, de forma que não haja falta de funcionários alocados ao serviço, motivada por insuficiência de recursos para transporte e/ou alimentação, sendo vedado o seu pagamento em espécie.

15.21 Observar, para todos os Postos de Serviços, os intervalos de descanso regulamentado na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou em legislação específica da função;

15.22 Realizar o pagamento de horas extras que se façam necessárias para a execução dos serviços, bem como pelos serviços prestados, excepcionalmente, em domingos e feriados;

15.23 Observar os preceitos contidos na Portaria IPLANRIO Nº 249, de 09 de NOVEMBRO de 2015.

15.24 Em caso de descumprimento dos subitens acima, a Contratada estará sujeita às penalidades descritas no item 18 deste TR.

15.25 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e ao término do contrato de prestação de serviços os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, bem como declaração de quitação de salários e outras verbas trabalhistas.

15.26 A contratada deverá apresentar ao final do contrato de prestação de serviços, se for o caso, a documentação de rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados que prestaram serviço à IPLANRIO durante o período contratual, acompanhado do saldo do FGTS e Seguro Desemprego.

16 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.2 A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

16.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

16.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua



execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

16.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

16.8 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

16.9 Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

16.10 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as regras de contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

17.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

17.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

17.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data



do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

17.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

17.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado

- I. advertência;
- II. multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

18.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

18.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

18.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 18.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

18.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.



18.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 18.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

19.2 A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

19.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e odébito verificado.

19.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.6 Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.



19.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

19.8 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20 DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme Anexo III e a Planilha de Composição de Custos conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

20.2 Os preços deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 23.4 deste Termo de Referência.

21 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1 A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo II deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

23.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

24 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

[ORIGINAL ASSINADO]

MARIA LAURA DE SOUZA NEVES

Gerente de Planejamento de Contratações e

Gestão de Infraestrutura

Matr.: 13/208.557-9

Aprovo o Termo de Referência

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.

[ORIGINAL ASSINADO]

VALCI DE SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente IPLANRIO

Matr.: 69/623.192-5



ANEXO I - QUADRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

MATERIAIS	CONSUMO MÉDIO MENSAL
Álcool	35 litros
Cloro	35 litros
Desinfetante acondicionado em embalagem com 5 litros	25 litros
Detergente de louças em embalagem de 500ml	35 unidades
Detergente líquido para limpeza pesada	10 litros
Esponja para louças dupla face	50 unidades
Flanela	20 unidades
Cera líquida incolor em embalagem com 5 litros	02 unidades
Limpa vidros em embalagem de 500ml	10 unidades
Limpador instantâneo multiuso em embalagem de 500ml	28 unidades
Lustra móvel	01 unidades
Luvas de borracha	09 pares
Multi inseticida aerosol sem cheiro	10 latas
Pano para chão 50x70 natural	50 unidades
Papel higiênico branco fino folha dupla não reciclável	02 fardos com 64 unidades cada
Papel toalha branco, folha dupla, 02 dobras, 23x27cm, pacote com 1250 unidades	50 fardos
Pasta para mesa 300g (pasta limpateck)	03 unidades
Purificador de ar 440ml	09 unidades
Sabão de coco 200g	20 barras
Sabonete líquido embalagem com 5 litros	03 bombonas
Saco para lixo capacidade 100 litros com 100 unidades	08 pacotes
Saco para lixo capacidade 200 litros com 100 unidades	06 pacotes
Saco para lixo capacidade 40 litros com 100 unidades	08 pacotes
Sapólio líquido tipo CIF	10 unidades
Álcool gel (refil)	20 unidades

MATERIAIS	CONSUMO MÉDIO TRIMESTRAL
Balde de plástico para água com capacidade de 10 litros	03 unidades
Desentupidor de pia	04 unidades
Pá para lixo	08 unidades
Vassoura de cerdas em plástico	08 unidades
Limpa Carpete liquido embalagem de 500 ml.	05 unidades
Vassoura de teto	02 unidades
Rodo 30 cm	08 unidades
Espanador	03 unidades
Palha de aço	03 pacotes

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Aspirador de pó comercial	04 unidades
Escada c/ 04 degraus	04 unidades
Enceradeira	02 unidades



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO



ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Identificação dos Riscos					Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Categoria	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato, sendo que a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	Aquisições	Pessoal	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R002	Ameaça	Devido a uma política ineficiente de retenção de pessoas, pode haver rotatividade nos integrantes da equipe disponibilizada pela contratada, prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	Pessoal	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá possuir um banco de reserva de profissionais a fim de substituir o membro da equipe por outro profissional com nível de capacitação e experiência equivalente ou superior, dentro do prazo estipulado no contrato. Antes da substituição, deverá haver passagem de conhecimento para o novo membro da equipe.	Contratada
R003	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	Entrega	5	8	40	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R004	Ameaça	Devido a convenção coletiva de trabalho, pode haver aumento dos gastos com os empregados da contratada	Aquisições	Pessoal	6	6	36	Mitigar	A contratada deverá considerar este aspecto em sua proposta de preço	Contratada
R005	Ameaça	Sobrepço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	Aquisições	Geral	3	8	24	Aceitar Ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada
R006	Ameaça	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2022.

À

Empresa Municipal de Informática S/A – IplanRio – Núcleo de Compras

Av. Presidente Vargas, 3.131/Sala 1.304, Cidade Nova - Rio de Janeiro / Telefone: (21)

Razão Social:

Endereço:

CEP:

C.N.P.J.:

Telefone:

E-mail:

IM (Inscrição Municipal):

IE (Inscrição Estadual):

Dados Bancários

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Conta Corrente:

Referência: Proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para atender à Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, para 03 (três) postos de serviços de servente.

US	Cargo/Função	Qtde (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal (c) (c = axb)	Valor Total (d) (d=24xc)
24 meses	Servente	03	R\$	R\$	R\$

Prazo de execução do serviço: Conforme constante no item 11 do Termo de Referência .

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art. 38 da Lei 13.303/16, no Art. 48 do Decreto Rio nº 44.698/18 e no Art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

Declaramos que o material citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta

Condições de pagamento: As usuais do Município (mediante Empenho)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Validade da Proposta: 90 dias (noventa dias)

OBSERVAÇÃO:

Em atendimento às Portarias FP/SUBGGC Nº 10 e 11, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

Responsável: _____
(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)

(Nome do responsável legal pela proposta enviada)

CPF: